

UNIDADE E OBJETIVIDADE ENTRE A DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL E AS ANALOGIAS DA EXPERIÊNCIA

Unity and objectivity between the Transcendental Deduction and the Analogies of Experience

André Rodrigues Ferreira Perez*

Universidade de São Paulo
andre.perez@usp.br

Resumo: Pretendo apresentar uma interpretação segundo a qual os objetos sensíveis devem ser “construídos” para que sejam representados enquanto objetos. Procura-se, à luz da Dedução Transcendental e das Analogias da Experiência, identificar quais são as condições necessárias para o estabelecimento de uma relação representacional objetiva. A noção fundamental para esta hipótese de leitura é a de unidade. Assim, busca-se evidenciar que nenhum item isolado de certa “classe” de representações pode ser dito objetivo. O que significa que nem a ligação nem os termos ligados preexistem à produção da unidade da própria ligação, de modo que objetividade somente pode atribuir-se a representações ligadas. Partindo da unidade da síntese e reconduzindo-a à unidade da apercepção, procurarei mostrar que uma percepção objetiva só pode ser discriminada como tal se, primeiro, for constituída pré-proposicionalmente como parte de um todo para que possa ser atribuída a um objeto ou evento singular.

Palavras-chave: ligação; objeto; objetividade; representação; síntese; unidade.

Abstract: I intend to present an interpretation according to which the sensible objects must be “constructed” in order for them to be represented as objects. In this way, I shall attempt in the light of both the Transcendental Deduction and the Analogies of Experience to identify which are the necessary conditions as to establish an objective representational relation. The fundamental notion for this hypothesis is that of unity. Therefore, I’ll try to show that no isolated item from a certain “class” of representations can be said to be objective. That means that neither the binding nor the terms bound therein preexist the unity of the binding act, which is to say that objectivity should only be attributed to bound representations. Beginning from the unity of synthesis and attempting to lead it back to the unity of apperception, my aim is to point out that an isolated perception can be identified as such only if it is first constituted in a pre-propositional manner as part of a whole, so that it can attributed to an object or to a singular event.

Keywords: binding; object; objectivity; representation; synthesis; unity.

Introdução

A problemática que queremos explorar neste artigo pode ser compreendida como condensada em trecho de caráter conclusivo encontrado ao final das *Analogias da Experiência*. Neste, Kant nos diz, em consideração remissiva, que as mesmas apresentam a unidade da natureza e exprimem “a relação do tempo (na medida em que inclui em si toda a existência) com a unidade da apercepção, unidade que só pode

* Mestrando/USP

verificar-se na síntese segunda regras” (KrV: A216/ B263)¹. A necessidade de que os fenômenos constituam uma unidade *a priori*, que possibilita que eles residam em uma natureza, deve-se ao fato de que de outro modo, continua Kant, “não seria possível qualquer unidade da experiência nem, por conseguinte, *qualquer determinação dos objetos na experiência*” (id. *ibid.*, grifo nosso). Buscar a compreensão das asserções do autor nesta passagem exige, como buscaremos evidenciar adiante, vincular de algum modo a unidade realizada pelos atos espontâneos de síntese relacionados ao tempo com a determinações dos objetos na experiência. A unidade da apercepção, porém, como representação do conjunto dos atos sintéticos funcionais, só pode ser pensada como identidade da autoconsciência em meio à atividade sintética que se processa sobre uma multiplicidade sensível, de modo que se exige um ato “posterior” pelo qual tomo consciência destes atos como *meus*. Mas se a representação da unidade dos atos de síntese segundo regras é caracterizada como representação da atividade sintética unitária relacionada ao tempo, que figura como condição de *qualquer* determinação dos objetos sensíveis, como entender este *qualquer*? O que tal unidade realizada para que seja possível qualquer *determinação*? Esta diz respeito àquela efetuada por conceitos empíricos em relação a realidades particulares ou, em um nível mais fundamental, determinação apenas pela qual algo pode ser, em primeiro lugar, objeto para nós?

Adiantamos que nosso intuito é evidenciar que deve ser o segundo caso, pois, como argumentaremos, não se deve entender a unidade como algo que se adiciona àquilo que será doravante unificado; mas, antes, como relação que só se realiza no ato unificador – processo que pode ser encontrado em diversos níveis. Assim, para responder estas questões é preciso entender em que consiste a unidade referida e, além disso, que propriedades sua produção confere a algo para este possa ser determinado como objeto. Entendemos aqui atos sintéticos segundo regras como constitutivos dos objetos sensíveis. Nesta medida, concebemos as *Analogias* como exemplares de uma concepção *construtivista* do objeto da experiência, ou de uma teoria formal dos objetos

¹ As citações referentes à *Crítica da razão pura* serão feitas a partir da tradução de Santos & Morujão (Fundação Calouste Gulbenkian, 2010). Quando julgamos necessário, modificamos a tradução de acordo com a edição da Felix Meiner (Hamburg, 1998), indicando após a paginação pela abreviação “trad. mod.”. Apenas a paginação das edições originais será indicada, por A e B respectivamente, depois de KrV. Citaremos a *Crítica da faculdade de julgar* de acordo com a tradução de Mattos, modificando, se necessário, de acordo com a edição Felix Meiner (Hamburg, 2001), indicando do mesmo modo que a KrV. Quanto às demais obras de Kant citadas neste artigo, traduziremos as passagens e indicaremos o vol. da edição da Academia acrescido da paginação – para as Reflexões, antes da paginação apontaremos o número.

do conhecimento, encontrada na *Analítica Transcendental*. Nota-se que não se trata de entender a construção como aquela própria da matemática, que constrói seus conceitos na intuição do objeto, ou apresenta *a priori* a intuição que corresponde ao conceito. Referimo-nos a construção não de conceitos, portanto. Mas, em um sentido específico, queremos indicar que para que algo seja representado *enquanto* objeto é preciso certas operações espontâneas, a serem exploradas a frente, que ligam representações de certo modo e de acordo com certas regras para que se possa constituir primeiramente a relação ao objeto. Este processo constitutivo proveria, por conseguinte, a *constructio* ou estrutura formal a partir da qual é possível que se realize a objetivação de nossas representações. Portanto, a palavra construção indica que, por um lado, a estrutura não é dada, mas deve ser construída a partir de certas regras formais fundamentais; por outro, indica que aquilo que virá a integrar esta mesma estrutura também não preexiste à sua *enformação*.

Mas se tomamos as *Analogias* como caso exemplar, poder-se-ia objetar à questão, dizendo que temos evidência textual clara de que os princípios dinâmicos não são constitutivos da percepção, mas apenas regulativos. Em particular, em contraste com os princípios das categorias matemáticas, um princípio de uma categoria relacional

será apenas uma regra, segundo a qual a unidade da experiência (não como a própria percepção, enquanto intuição empírica em geral) deverá resultar das percepções e que, enquanto princípio a aplicar a objetos (aos fenômenos), terá um valor meramente *regulativo*, não *constitutivo* (KrV: A180/B 222).

Tal passagem, já se compreende, parece se harmonizar mal com aquela citada logo acima, segundo a qual, sem a unidade *a priori* das nossas percepções “não seria possível qualquer unidade da experiência nem, por conseguinte, *qualquer determinação dos objetos na experiência*”. Cabe, porém, indagar se a percepção da própria mudança não exigiria, em algum sentido a ser determinado à frente, por exemplo, a *atividade representada pela* categoria esquematizada de substância, a partir da qual é primeiramente possível vincular diferentes estados ou alterações a algo de permanente, portanto, constituir uma unidade perceptiva da mudança – “toda a mudança pressupõe algo de permanente na intuição [externa], para poder ser *percebida como mudança (...)*” (KrV: B292). Ademais, não seria preciso para a determinação de um fenômeno singular,

ou de uma realidade particular enquanto objeto, que ele se encontre em comunidade dinâmica com este todo heterogêneo de objetos para que estes se determinem reciprocamente seu lugar no tempo? Para que “a percepção de uns torne possível, como fundamento, a possibilidade da percepção dos outros” (KrV: A214/B262) – “este pressuposto [de uma ação recíproca] é também a condição da possibilidade *das próprias coisas, como objetos da experiência*” (KrV: B258, grifo nosso).

A fim de aclarar a problemática que nos colocamos, propomos um caminho tripartite. Primeiramente, procuraremos identificar uma teoria “construtivista” do objeto do conhecimento na *Analítica Transcendental*. Trata-se de atentar que em uma *analítica do entendimento puro*, que vem substituir a ontologia ou refundá-la criticamente, uma representação objetiva depende de certos atos espontâneos para que seja produzida, ou seja, que um objeto não é nunca pura e simplesmente dado, mas deve ser representacionalmente construído ou estruturado como tal. Em segundo lugar, adentraremos este processo de objetivação focalizando aquilo que nos parece ser a noção fundamental para compreendê-lo: a unidade da síntese. Neste ponto, investigaremos os atos da espontaneidade pelos quais se institui unidade em uma multiplicidade sensível e em que sentido isto se vincula ao ato lógico de análise, para que possamos diferenciar a unidade do ato espontâneo de ligação da unidade do ato consumado, do que é ligado. O terceiro passo consiste em explorar, à luz da atividade analisada na segunda parte, os conceitos de objeto representado e objetividade da representação. Para tanto, procuraremos articular os resultados parciais às *Analogias da experiência* de modo a explicitar que a unidade da ligação, condição necessária para a objetividade, não é algo que se junta aos termos ligados, mas que, tanto a unidade quanto os termos relacionados, não têm existência prévia ao ato que os vincula.

Uma teoria formal do objeto do conhecimento

Em passagem do apêndice à *Dialética*, Kant *diferencia* a contraposição *constitutivo-regulativo* quando aplicada aos conceitos do entendimento e às ideias da razão, por um lado, daquela aplicada aos princípios do entendimento puro, por outro. O caráter constitutivo dos princípios dinâmicos se vincularia a que aqui temos os *esquemas* das categorias relacionais, que possibilitam que elas tenham um objeto *in concreto* e a partir dos quais é possível a aquisição dos princípios expostos nas

Analogias. Na passagem mencionada, o autor se refere aos princípios dinâmicos como “princípios simplesmente regulativos da intuição”, não obstante as leis dinâmicas serem “absolutamente constitutivas em relação à experiência” (KrV: A664/ B691). Se a unidade apresentada nas *Analogias*, conforme passagem supracitada, figura como condição de qualquer determinação de objetos, diríamos que se trata de investigar se é possível falar em objetividade de uma percepção sem recurso às demais. E, correlativamente, se seria possível falar em objetividade de uma representação sem recurso à outra, ou se devemos dizer “objetiva” não de uma representação, mas da ligação entre representações.

Entendemos que as ponderações levantadas por nós conduzem à consideração das condições formais que tudo o que se possa apresentar aos nossos sentidos deve cumprir para que seja objeto para nós. Trata-se de uma pergunta pelo que constitui um objeto representado ou uma representação objetiva. Um aprofundamento da problemática requer uma elucidação de uma teoria kantiana dos objetos, de como a natureza, enquanto mundo de objetos, é *ativamente* constituída. Tal teoria teria como conceito fundamental aquele de *objeto*. Na *Metaphysik L₂*: “o conceito supremo de todo conhecimento humano é o conceito de um objeto em geral (...)” (XXVIII: 543). Nesta medida, como se indica na *Metaphysik Dohna*, uma teoria formal do objeto poderia ser entendida como uma *ontologia*:

Entendemos por ontologia o conjunto [*Innbegriff*] de todos os princípios do pensamento puro, e não da intuição pura. (...) A ontologia considera, através dos princípios, cada coisa e, assim, estende-se a todas. (...) O primeiro que é considerado pela Metafísica é a palavra objeto, a partir do qual todos os outros conceitos são subordinados. (...) A ontologia esclarecerá os conceitos elementares (XXVIII: 622).

A seguinte passagem, entretanto, poderia dar a impressão de que tal hipótese de leitura deveria, de pronto, ser rejeitada. Diz Kant: “(...) o orgulhoso nome de ontologia, que se arroga a pretensão de oferecer, em doutrina sistemática, conhecimentos sintéticos *a priori* das coisas em si (...) tem de ser substituído pela mais modesta denominação de simples analítica do entendimento puro” (KrV: A247/ B303). Claro está que nesta passagem Kant se refere à ontologia racionalista que, como objeta o filósofo régio-montanhês, pretende oferecer conhecimentos sintéticos *a priori* das coisas em si.

Entretanto, não há razão para supor que nosso autor não tenha pretendido salvaguardar algo como uma ontologia crítica, convertida em analítica do entendimento puro². Isto significa que se é possível encontrarmos uma ontologia depurada pela crítica, isso se deve a que há uma mudança em seu conceito fundamental. Codato (2009) diz o seguinte em passagem muito instrutiva quando a isto: “que a noção originalmente kantiana de objeto em geral se apresente nos fundamentos da ontologia subvertida pela crítica da razão, deve-se a seu caráter de conceito último (XXIII: 38), passível de subsequentes divisões (A290/ B346)”; e, em seguida, indica a modificação operada por Kant: “Se a ontologia tradicional é, na definição de Baumgarten, a ‘ciência dos predicados universais das coisas’ (XVII 27), conferir novo significado à *Grundwissenschaft* (§4) supõe a substituição do ser pelo objeto em geral como conceito supremo” (Codato, 2009, p.54)³.

Agora, não adentrando os meandros da discussão sobre ontologia, parece-nos ao menos plausível que se possa falar em uma teoria (formal) do objeto *do conhecimento* em geral na *Analítica Transcendental*, especificação de uma doutrina do objeto em geral, como parecem sugerir tanto a *Metaphysik Dohna* (XXVIII: 617) quanto as reflexões 5603 e 5936: “Ontologia dispõe [*Aufstellen*] apenas daqueles objetos que podem ser adequados a um objeto da experiência” (XXVIII: 617).; “Dissemos na ontologia dos conceitos do entendimento, que seu uso na experiência é possível por que eles mesmos tornam a experiência possível” (XVIII: R5603, p.246); “Ela [a ontologia] nada nos ensina sobre as coisas em si mesmas, mas, antes, sobre as condições *a priori* sob as quais podemos conhecer coisas na experiência em geral, i. e., princípios da possibilidade da experiência” (XVIII: R5936, p.395). Teríamos, dessa maneira, uma ontologia como teoria do objeto em geral, que, não obstante, pode ser especificada em uma teoria formal do objeto no que concerne ao *conhecimento empírico*. Nesta medida, a última seria um caso da primeira, pois assim considerado o cognoscível (objeto sensível) pode ser entendido como um caso do pensável (tanto o sensível como o não sensível), divisão que corresponde àquela das categorias como “conceitos, pelos quais

² Algo análogo se passaria com o conceito de substância, por exemplo.

³ Não cabe aqui que adentremos toda a problemática da ontologia na KrV. Que se confira o texto do autor citado para uma análise desta, que se inicia nos texto pré-críticos com a noção de juízo e procura entender as objeções, sobretudo de caráter lógico, que Kant endereça à “ontologia do numenólogo” principalmente na figura de Leibniz, assim como um valioso esclarecimento das noções de “coisa em geral”, “objeto em geral”, “objeto transcendental” e “númeno positivo”.

um objeto seja conhecido e seja distinto dos demais” e, abstraindo a condição sensível (i.e., os esquemas), como “modos de *pensar* um objeto” (KrV: A245n) ou como conceitos puros “que determinam objetos (...) pelo pensamento *a priori* e referem-se aos objetos em geral sem qualquer condição da sensibilidade⁴” (KrV: A88/ B120). Com efeito, aqui seguimos Bonaccini, que afirma: “estes conceitos de objeto em geral, por que são a forma de todo e qualquer ‘objeto’ que podemos pensar, são também a forma de todo e qualquer objeto que podemos conhecer empiricamente (...)” (Bonaccini, 2016, p.15). As categorias, por conseguinte, poderiam integrar uma ontologia crítica ou analítica do entendimento puro entendida como teoria formal do objeto do conhecimento na exata medida em que estes conceitos figurariam como princípios da possibilidade da experiência, representação de condições necessárias para que algo seja representado como objeto para nós.

O ponto a que queremos, então, atentar é que, ainda que não haja dúvida de “que podem ser dados fenômenos na intuição sem as funções do entendimento” (KrV: A90/B 122), sem as categorias como “conceitos de objeto em geral, que fundamentam todo o conhecimento de experiência, como suas condições *a priori*” (...), “nada pode ser objeto da experiência” (KrV: A93/ B126). Segundo nossa hipótese de leitura, isto significa que a espontaneidade deve, de algum modo a ser determinado adiante, *construir* o objeto, pois o entendimento, através de seus conceitos puros, pode ser considerado como *autor* da experiência, na qual ele encontra seus objetos (cf. KrV: B127). Consequentemente salienta-se que queremos entender as categorias como conceitos que repartem as determinações ou estruturam tal objetividade da experiência ao possibilitá-la ao mesmo tempo. É o caso de explorar a caracterização dos conceitos puros do entendimento como *predicados ontológicos*, conjuntamente com os princípios correspondentes; no caso, as categorias relacionais e os princípios das *Analogias*. A menção a este sentido, nós a encontramos em famosa passagem da introdução publicada da terceira *Crítica*:

Um princípio transcendental é aquele por meio do qual se representa a única condição universal *a priori* sob a qual as coisas podem ser objetos de nosso conhecimento em geral. (...) Assim, o princípio do conhecimento dos corpos como substâncias [primeira Analogia], e como substâncias modificáveis [segunda Analogia], é um princípio transcendental quando diz que a modificação das substâncias tem de

⁴ Tal seria a aplicação na solução da terceira Antinomia

ter uma causa; (...) o corpo só precisa ser pensado através de predicados ontológicos (conceitos puros do entendimento) – como substância, por exemplo – para que a proposição seja conhecida a priori (KU 5: 181).

Se é possível, desse modo, tratar conceitos puros como predicados ontológicos, é preciso que se explique a atividade mental contida no princípio do entendimento puro e representada pela categoria esquematizada correspondente, pela qual algo pode ser, em primeiro lugar, construído *ativamente* como objeto para nós. A noção central para tanto é *unidade da síntese*. Convém, porém, dividir alguns componentes desta noção para que, espero, seja possível explorar o assunto com maior clareza. Como compreendo, no contexto que aqui nos interessa, é o caso de salientar que a síntese, *capacidade fundamental* do nosso pensamento, vem cumprir a tarefa de: i) compor uma multiplicidade diversa de tal modo que seja possível conferir a ela uma *unidade funcional* o que, por seu turno, possibilita primeiramente que a multiplicidade doravante unificada seja conceitualmente apreendida ou analisada; e ii) em vistas do domínio de aplicação específico desta unidade funcional, vincular, segundo operações regradas por diferentes tipos de unidade, duas ou mais representações unitárias numa unidade mais elevada, sejam elas analisadas – vale dizer, acompanhadas pelo *eu penso*⁵ - ou não.

Com efeito, é necessário, a título de clareza, traçar uma diferença entre atividade e representação da atividade: isto é, entre unidade sintética e unidade analítica. Seriam, assim, os mesmos atos que realizariam os dois tipos de unidade, na medida em que são aspectos da mesma função. Não obstante, é importante notar que dizer “os mesmos atos” não significa, de pronto, asseverar certa identidade entre eles (como se a única diferença fosse a “direção” ou o campo de aplicação); nem, por outro lado, significa traçar uma linha intransponível entre forma lógica e categoria (como se houvesse duas lógicas postas lado a lado). Bem entendida, pode-se dizer que a aplicação das categorias deve ser tomada em mais de um sentido, ainda que sempre assentada na unidade funcional, entendida como unidade dos atos espontâneos. Em um sentido, a faculdade de julgar, a *Urteilkraft*, prescreve regras particulares a fenômenos de acordo com as regras universais pensadas nas categorias, de modo que a determinação de objetos ou eventos singulares no mundo de acordo com conceitos empíricos se realize – este sentido de aplicação seria a subsunção: p. ex., podemos dizer que a determinação de

⁵ “ou ele, ou isso (a coisa) que pensa” (KrV: A346/ B404)

uma intuição empírica de uma sucessão de eventos pode ser entendida como um caso particular do princípio universal enunciado na segunda *Analogia*; em outro sentido, que agora nos interessa mais aqui, aplicar as categorias seria dizer que uma representação passa a ser primeiramente pensável na medida em que o diverso de representações é funcionalmente unificado. Por isso Kant diz na R5932, quanto à determinação em relação às funções do entendimento, que “*apenas através disto podemos pensar e, apenas através disto, [representar] que algo que o pensamento em geral determina (como deve ser pensado) é um objeto, i. e., algo que corresponde a um pensamento particular, que é diferente de outros.*” (XVIII: R5932, 392) P. ex.: não haveria percepção de sucessão em primeiro lugar sem um conceito que nos permitisse (ou *obligasse*) pensar um subjacente para a mudança. Nesse sentido, em uma ontologia convertida em *analítica do entendimento puro* poderíamos encontrar uma teoria do objeto segundo a qual se expõe as normas fundamentais do pensamento para que coisas possam ser representadas como objetos do conhecimento; regras de síntese que, em sentido específico, funcionariam como predicados ontológicos e que, como tais, representam as atividades espontâneas da construção de um mundo de objetos, pois compõe uma estrutura necessária de objetividade.

Síntese e Unidade

Se os processos fundamentais da teoria construtivista do objeto são atos sintéticos, convém, por conseguinte, salientar o modo como Kant introduz o conceito de síntese, no §10: “Porém, a espontaneidade do nosso pensamento exige que este diverso seja percorrido, recolhido e ligado de determinado modo para que se converta em conhecimento. A este ato dou o nome de síntese” (KrV: A77/B102, trad mod). Temos um ato que se processa no diverso da intuição a partir de operações parciais que visam acrescentar representações umas às outras de modo a concebê-las, isto é, o seu diverso, conceitualmente num conhecimento (cf. KrV: A77/ B103). Ainda que seja lícito dizer que o ato de acrescentar as representações umas às outras é da alçada da imaginação (deixando aqui em suspenso o que regeraria tal atividade), a unidade requerida para conceber o diverso dessas representações num conhecimento deve-se necessariamente à ligação do entendimento e a sua unidade característica: “todavia, reportar essa síntese a conceitos [*auf Begriffe zu bringen*] é uma função que compete ao entendimento e pela

qual ele nos proporciona conhecimento em sentido próprio” (KrV: A78/ B103, trad mod). Agora, seguindo a indicação de Schulthess (1981, p. 292), queremos apontar que a atividade sintética do entendimento caracterizada pela expressão *auf Begriffe bringen* se refere à unidade das operações parciais de percorrer, recolher e ligar; e que esta atividade deve ser diferenciada de uma outra, caracterizada pela expressão *unter Begriffe bringen*, que se refere à unidade dos atos lógicos de comparação, reflexão e abstração. O que nos interessa aqui é que ambos os atos assentam na mesma função, mas que a atividade de percorrer, recolher e ligar realiza uma unidade sintética de um diverso de representações numa intuição, pela qual é primeiramente possível conceber conceitualmente este diverso, isto é, pensar algo como objeto – esta unidade, representada universalmente, é aquilo que Kant chama de categoria, portanto. Neste sentido, “o conceitualizar do entendimento na síntese não é, assim, *nenhuma subsunção*; ele institui unidade na síntese em uma intuição” (SCHULTHESS, 1981, p292, grifo nosso). Por outro lado, a atividade de comparar, refletir e abstrair realiza uma unidade analítica, isto é, produz conceitos para que se possa determinar o objeto pensável, ou subsumi-lo sob regras em especificação. Para algo *unter Begriffe zu bringen* é pressuposto que já se o tenha *auf Begriffe gebracht*: a análise, que parece ser o contrário da síntese, sempre a pressupõe (KrV: B130), “pois que, onde o entendimento nada ligou previamente, também nada poderá desligar, porque *por ele* foi possível ser dado algo como ligado à faculdade de representação” (id. *ibid.*).

Tal unidade não pode ser dada na sensibilidade. Ela é sempre fruto de uma atividade que deve operar sobre a multiplicidade sensível, pois tal ligação atuante não é objeto de percepção, não é um dado sensível: “a ligação não está, porém, nos objetos, nem tão-pouco pode ser extraída deles pela percepção e, desse modo, recebida primeiramente pelo entendimento” (KrV: B134). Kant denomina a unidade característica da síntese atribuída ao entendimento de ligação. Diz ele: “o conceito de ligação inclui também, além do conceito do diverso e da sua síntese, o da unidade desse diverso. Ligação é a representação da unidade sintética do diverso” (KrV: B131)⁶. É o caso de diferenciar a unidade do ato espontâneo de ligação da unidade do que é ligado, como seu resultado. Ligação, assim, não é o próprio ato pelo qual se realiza a unidade, mas é a representação do ato consumado – e como tal, pressupõe uma representação

⁶ Assim também na R5750: “a relação de muitos uns sob os outros, na medida em que estejam contidos em um, é a ligação” (XVIII: R5750, 343).

“atualizada”. A síntese atuante é uma operação funcional e espontânea que deve ser compreendida como *anterior* à categoria, portanto. Seguindo mais uma vez Schulthess: “deve-se diferenciar entre a *unidade do ligar*, a função, e a *unidade do ligado*, a categoria, que pressupõe a função” (SCHULTHESS, 1981, p. 302), pois, adiciono, de outro modo teríamos de tomar as categorias como conceitos inatos, e não originariamente adquiridos. Isto significa que a unidade da síntese – saliento novamente: operação funcional *espontânea* - ainda não é unidade de um conceito que representa universalmente a síntese sensível. Isto também significa que a função sintética figura como condição de possibilidade da produção de qualquer conceito, mesmo dos conceitos puros do entendimento. Cabe, desse modo, inquirir melhor do que se trata esta atividade sintética fundamental, responsável por toda unidade representacional.

Dissemos que a ligação não é o próprio ato de síntese unitária, mas a representação do ato consumado – portanto, posterior a ele. Por isso, diz o filósofo régio-montanhês, que a representação da unidade sintética do diverso não é alcançada a partir da ligação, mas, ao contrário, são os atos unitários que possibilitam a representação da última (Cf. KrV: B131). Dissemos também que é uma atividade anterior à categoria, pois estas se fundam nas funções lógicas, nas quais já é pensada a ligação (id. *ibid.*). Assim, se é a atividade funcional de síntese que permite a representação da unidade do ato de percorrer, recolher e ligar, então devemos recorrer a alguma passagem que ao menos indique em que consiste esta atividade pela qual a unidade intuitiva é primeiramente possível. Ainda que de modo bastante conciso, acredito que a primeira conclusão da Dedução B, se não responde a questão, pelo menos indica o caminho da resposta:

O dado diverso em uma intuição sensível pertence necessariamente sob a unidade sintética originária da apercepção, porque somente através desta a *unidade* da intuição é possível. Porém, aquele ato do entendimento, através do qual o diverso de representações dadas (sejam elas intuições ou conceitos) é submetido a uma apercepção em geral, é a função lógica do juízo (KrV: B143, trad mod.)

Ora, o que parece estar aqui indicado é que a unidade da função, operação sintética fundamental, deve ser entendida à luz da unidade da apercepção na medida em que somente através desta é possível a unidade da intuição e o ato pelo qual esta

unidade se realiza é a função lógica: *unidade sintética funcional*, logicamente anterior à *unidade conceitual da síntese*. O ato é, então, atribuído ao entendimento pelo fato de que sua atividade característica é a ligação (síntese unificante do diverso); ato que agora é precisado como submissão do diverso à apercepção em geral, efetuado pela unidade sintética da função. O entendimento, aliás, não parece ser outra coisa do que o nome desta atividade funcional de trazer cognições dadas à unidade da apercepção. Isto é enunciado de modo mais ou menos claro na Dedução de 1781, embora ainda faltasse a focalização da função lógica dos juízos: “A unidade da apercepção relativamente à síntese da imaginação é o entendimento e esta mesma unidade, agora relativamente à síntese transcendental da imaginação, é o entendimento puro” (KrV: A119). Na Dedução B, entretanto, ao invés de insistir meramente na necessidade de intelectualizar a ato de acrescentar representações, próprio da imaginação⁷, que carece da unidade necessária para que algo seja pensado como objeto⁸, Kant caracteriza entendimento, de modo explícito em ao menos três passagens, como o ato de submeter o diverso de representações à unidade da apercepção. São elas: i. “[o] entendimento (...) não é mais do que a capacidade de ligar *a priori* e submeter o diverso das representações à unidade da apercepção” (KrV: B135); ii. São [as categorias] apenas as regras para um entendimento, do qual todo o poder consiste no pensamento, isto é, no ato de submeter à unidade da apercepção a síntese do diverso (...)” (KrV: B145); iii. “O que determina o sentido interno é o entendimento e a sua capacidade originária de ligar o diverso da intuição, isto é, de o submeter a uma apercepção” (KrV: B152). Nosso autor, também em 1787, precisa tal ato, salientemos mais uma vez, como sendo o juízo: “um juízo nada mais é do que a maneira de trazer à unidade *objetiva* da apercepção cognições dadas” (KrV: B141). O juízo é uma *relação objetivamente válida* (KrV: B142). Isto, é claro, não se deve a que todo juízo seja necessariamente verdadeiro mas, antes, a que, enquanto maneira pela qual se submete um diverso de representações à unidade *objetiva*

⁷ “Ora, essa apercepção é que se deve juntar à imaginação pura para tornar intelectual sua função” (KrV: A124). Em B o mesmo ponto é salientado: “Ora, o que liga o diverso da intuição sensível é a imaginação, que depende do entendimento quanto à unidade da sua síntese intelectual” (KrV: B165). Em 1787, como se sabe, Kant dá um passo a mais, centralizando o juízo.

⁸ A ligação efetuada pela imaginação não alcança nenhuma objetividade. Sem a submissão a uma apercepção em geral, trabalho do entendimento, as percepções “tão-pouco pertenceriam a experiência alguma; ficariam, por consequência, sem objeto e apenas seriam um jogo cego de representações, isto é, menos que um sonho” (KrV: A112). Assim também quanto à percepção da sucessão: “Caso contrário, se, posto o antecedente, o consequente se não lhe seguisse necessariamente, teria que considerá-lo apenas como um jogo subjetivo da minha imaginação e se, no entanto, o representasse como algo de objetivo, teria que lhe chamar de mero sonho” (KrV: A201-202/ B247).

da apercepção, ele realiza a condição que “por si só constitui a relação das representações a um objeto, sua validade objetiva portanto, aquilo que as converte em conhecimentos” (KrV: B137). Assim, sendo esta atividade atribuída ao entendimento enquanto capacidade de submeter à apercepção, pela qual algo *auf Begriffe gebracht wird*, se esclarece um pouco a caracterização do *objeto* a partir da noção de *ligação* (unidade sintética do diverso): “aquilo em cujo conceito está reunido o diverso de uma intuição dada” (KrV: B137); “nada mais do que alguma coisa, da qual o conceito exprime uma tal necessidade de síntese” (KrV: A106).

Mas como passo do ato unitário de síntese, primeiro contributo do entendimento, que consiste em “tornar possível a representação de um objeto em geral” (KrV: A199/B244)⁹, para o conceito do objeto? Sabemos que o que constitui a representação de objetos é a relação das cognições dadas à unidade da consciência, pois sem esta falta a unidade que constitui o conceito daqueles. Lembremos que todo conceito é uma *unidade analítica* constituída pelos atos de comparação, reflexão e abstração, ainda que tal unidade expresse uma regra de síntese. Isto significa que para a aquisição de um conceito, ainda que originária, é preciso algo como um ato posterior que se volte sobre as atividades previamente efetuadas – mesmo que, quando de sua efetuação, elas não sejam acompanhadas de consciência. Assim lemos na *Metaphysik L₂*: “Não temos, de modo algum, conceitos inatos (notiones connatae), mas, antes, os obtemos todos, ou conseguimos notiones acquisitae. O entendimento adquire conceitos na medida em que ele atenta para o seu próprio uso” (XXVIII: 542).

Algo similar parece ser dito quanto à possibilidade da representação da unidade da consciência, que, dessa maneira, pressupõe análise. No §16 Kant nos diz que a identidade completa [*durchgängige*] da apercepção só é possível ao tomarmos consciência das sínteses efetuadas previamente a esta representação, e explica um pouco a frente: “só porque posso ligar numa consciência um diverso de representações dadas, posso obter por mim próprio a representação da identidade da consciência nestas representações” (KrV: B133). Trata-se de compreender que dentro dos limites de uma experiência possível não há nenhum sujeito do pensamento subsistente por si como algo de permanente dado na intuição interna (Cf. KrV: B413). Tomar a unidade do sujeito lógico por um sujeito real de inerência seria realizar um procedimento para-lógico. A

⁹ Comparar com KrV: B152: “primeira aplicação do entendimento (e simultaneamente o fundamento de todas as restantes”.

simplicidade da representação *eu* não indica outra coisa senão que nada nela se determina, isto é, que a representação é inteiramente vazia de conteúdo, que dela não decorre nenhum conhecimento: a representação *eu* “é um pensamento e não uma intuição” (KrV: B157). Com efeito, não é possível representar a identidade da consciência fora da atividade sintética efetuada pelos atos funcionais. Tal parece ser o sentido da asserção de Kant, segundo a qual “existio como uma inteligência simplesmente consciente da sua faculdade de síntese” (KrV: B158-9). Dessa maneira, a representação *eu penso* tem de ser produzida por um ato da espontaneidade (KrV: B132) que possibilita de algum modo, a partir da consciência dos atos sintéticos funcionais, a produção de uma unidade analítica pela qual adquirimos, em primeiro lugar, conceitos que expressam regras segundo as quais um diverso dado pode e *deve* ser pensado.

Um diverso dado, agora, enquanto representação objetivável, pode ser compreendido, na medida em que deva ser constituído como intuição para que se converta em percepção, como uma determinação do sentido interno (Cf. KrV: A50/B74). Este último contém, é certo, a forma da intuição interna, o tempo, mas não contém a ligação do diverso dado no tempo – o que é o mesmo que dizer que não contém uma intuição determinada: “o entendimento não encontra no sentido interno tal ligação do diverso, por assim dizer, já feita: *produ-la ao afetar* esse sentido” (KrV: B155). Teríamos, assim, além da afecção pelo diverso, também a afecção pelos atos de combinação do diverso, cujo paciente é o sentido interno¹⁰. Pode-se dizer que o tempo é a forma na qual nossos atos mentais são intuídos, na medida em que há determinação aí, isto é, ao passo em que um diverso empírico afeta nossos sentidos (externo e, mediatamente, o interno), a atividade representacional que se processa sobre esse diverso afeta o sentido interno.

A atividade pela qual um diverso é constituído como intuição empírica é denominada por Kant de síntese da apreensão. O autor a define do seguinte modo: “a reunião [*Zusammensetzung*] do diverso numa intuição empírica pela qual é tornada possível a percepção, isto é, a *consciência empírica* desta intuição (como fenômeno)” (KrV: B160, grifo nosso). A experiência, porém, é constituída como percepções ligadas entre si. Desse modo, seria o caso de perguntar se a consciência empírica,

¹⁰ Comparar com B153.

aparentemente relacionada a uma representação singular, pode ser discriminada fora da unidade da experiência. O problema aqui é que, tal como colocado no início do artigo, parece ser problemático que uma percepção isolada possa se referir a um objeto. Na Dedução de 1781, encontramos uma indicação interessante quanto a isto. Lá, diz o autor:

A consciência de si, segundo as determinações do nosso estado na percepção interna, é meramente empírica, sempre mutável, não pode dar-se nenhum eu fixo ou permanente neste rio de fenômenos internos e é chamada habitualmente sentido interno ou apercepção interna (KrV: A107).

Primeiramente, que se note que não é o caso de identificar sentido interno com consciência empírica. Só é lícito falar em consciência empírica em relação ao sentido interno se fizermos incluir neste último alguma determinação, entendida tanto como afecção pelo diverso como pelos atos de combinação deste (Cf. KrV: B153). Em conformidade com a crítica dos *Paralogismos*, não é lícito pressupor uma consciência, mesmo que empírica, na qual *algo se encontra* como representação; é preciso compreender que a consciência empírica é correlata dos atos sintéticos funcionais não acompanhados pelo *eu penso*: “a consciência empírica que acompanha diferentes representações é em si mesma dispersa e sem referência a identidade do sujeito” (KrV: B133). Desse modo, ela só pode ser discriminada como tal quando comparamos, refletimos e abstraímos as atividades isoladas previamente efetuadas e assim, constituímos uma representação analítica, a identidade do sujeito na qual essas tantas consciências empíricas são pensadas como perfazendo uma originária, constituinte da unidade pressuposta para qualquer relação objetiva. Por isso Kant diz que o uso empírico das categorias assenta em princípios da unidade necessária *a priori*, efetuada “em virtude da reunião necessária de toda consciência numa apercepção originária” (KrV: A146/ B185). Trata-se apenas de levar a sério que toda análise pressupõe a síntese, pois se tomamos tal atividade como constituída, isto é, como um conjunto de atos consumados que são doravante representados unitariamente – vale dizer, acompanhados pelo *eu penso* ou abrangidos por esta expressão – então torna-se possível discriminar via análise as determinações do sentido interno como apercepções empíricas, componentes sintéticos de uma unidade mais elevada.

Portanto, acreditamos que assim se esclarece, ao menos em parte, em que sentido o primeiro princípio do entendimento é o princípio da unidade originária sintética da apercepção (KrV: B137): porque o ato de síntese é o primeiro princípio (KrV: B139). Por isto também, faz-se necessário distinguir a unidade objetiva da consciência da unidade subjetiva. Esta última enquanto consciência empírica, sabe-se, “é uma *determinação do sentido interno*, pela qual é dado empiricamente o diverso da intuição para ser assim ligado” (KrV: B139). Tal unidade encontra como contraponto a caracterização *objetiva*, justamente porque ela é mera modificação do nosso estado interno que, enquanto estados desconectados, carecem de unidade que permitiria pensar um objeto por uma unidade analítica (seu conceito), que exprime uma síntese necessária. Assim, quando Kant diz que na unidade empírica da consciência há validade subjetiva isto não deve ser compreendido por analogia a uma universalidade que não se funda em conceitos, a universalidade subjetiva do juízo de gosto (Cf. KU 5: §8, 213-216). É certo que posso esperar que todos assintam que ao segurar um corpo uma pressão de peso seja sentida. Mas aqui não estamos falando da função proposicional da categoria para que uma associação contingente se converta numa relação objetivamente válida, como se a primeira fosse dotada de ser anterioridade quanto à segunda. Se julgo, sem conceitos, que uma rosa é bela e, por este juízo, penso veicular uma voz universal, tal universalidade não deve ser entendida em comparação àquela lógica. Trata-se de dois modos de consideração diferentes, de maneira que deve-se distinguir entre uma possível universalidade subjetiva ligada *ao* objeto e uma outra que, *de modo algum*, está – elas não podem ser reduzidas uma a outra:

Ora, um juízo objetivo universalmente válido é sempre também subjetivo, i. e., se o juízo vale para tudo que está contido sob um dado conceito, então vale também para qualquer um que se representa um objeto através deste conceito. Mas de uma *validade subjetiva universal*, i. e., a estética, que não repousa em conceito algum, não se deixa deduzir a validade lógica, pois este tipo de juízo não diz respeito ao objeto (KU 5: 215, trad mod.)

Num caso proponho uma validade comum, ou atribuo um assentimento universal, a certo arranjo de faculdades que se proporcionam em relação ao comprazimento *com* o objeto, mas sem a mediação de seu conceito, isto é, sem ligar as representações *no* objeto; no outro, segundo o *aspecto* subjetivo ou modo de consideração de um juízo

objetivamente válido, identifico dois estados vinculados subjetivamente um ao outro no sentido interno. Ainda que o objeto de ambos os juízos possa ser aproximado em alguma medida, pois em ambos os casos temos modificações internas, há que separar os modos de consideração próprios a cada uma das investigações. No primeiro caso, considero o jogo das minhas faculdades fazendo abstração de toda quantidade lógica, pois de outro modo toda a representação da beleza se perderia. No segundo caso, tratando-se de uma unidade subjetiva da consciência, foi apenas via análise lógica que foi possível atentar para uma consciência empírica anteriormente vinculada em uma unidade pura e considerar, em abstração do diverso, o modo pelo qual as representações se vinculavam apenas em mim – portanto, neste último caso, a associação ou relação subjetiva entre representações, só pode ser discriminada posteriormente à realização da relação objetiva. Assim, dizer no contexto da *primeira Crítica*, que há validade apenas subjetiva, não é dizer que há objetos constituídos pré-categorialmente, como se a categoria servisse para retificar proposicionalmente um juízo, ou estabelecer sua objetividade; é, antes, após a construção do mundo de objetos, voltar-me para as associações que *estão em mim* e que apenas neste sentido tem validade privada:

A consciência das percepções relaciona as representações apenas a nós mesmos, enquanto modificações do nosso estado; elas são, desse modo, separadas entre si e, sobretudo, não são conhecimento de alguma coisa, nem se relacionam a objeto algum. Elas também não são ainda experiência (...). (XVIII: R 5923, 386)

É certo que podemos afirmar que a forma de um juízo como “todos os corpos são pesados” pode ser entendida como consistindo na unidade objetiva da consciência dos conceitos que compõem o juízo. Seria mesmo lícito dizer que se perfaz um vínculo entre diferentes consciências de percepções separadas numa unidade mais elevada, pela qual encontraríamos a referência a identidade do sujeito. Seguindo o exemplo de Bernhard Thöle (1991, p.257) em paráfrase, tomemos as seguintes proposições que atestam que tal ou qual representação se encontra *em mim*, como modificações do meu estado: i. Eu sei que tenho R; ii. Eu sei que tenho R’. Haveria três casos segundo os quais podemos pensar a relação entre elas. No primeiro caso (I), o *eu* das proposições poderia se referir a diferentes sujeitos – este caso, já deve ser posto de lado, portanto. No segundo (II), as duas proposições são do mesmo sujeito. Porém, ele sabe que pensa

uma, mas não a outra. Aqui “reside uma referência a identidade do sujeito, se isto significar que a palavra ‘eu’ se refere, em ambos os casos, ao mesmo sujeito” (id. Ibidem). Por outro lado, não há referência a identidade do sujeito, “se isto significar que o sujeito *sabe* desta própria identidade em ambos os estados” (id. Ibid.). No terceiro caso (III), ambas as proposições seriam proferidas pelo mesmo sujeito e, além disto, “há um estado (posterior) do mesmo sujeito no qual ele sabe da sua própria identidade nos dois outros [i. e ii.] estados representacionais” (id. Ibidem). Em III, teríamos que tanto o *eu* se refere ao mesmo sujeito no sentido que encontramos em II, quanto que o sujeito *saiba* de tal identidade, o que só encontraríamos no último caso.

Ora, o que é dito é que há consciências (empíricas) separadas que se referem à identidade do sujeito pela auto-atribuição de representações. Aquilo que, neste caso, é unificado mediante um terceiro estado em que se representa que se representa algo são unidades sintéticas discursivas expressas proposicionalmente. Ocorre também que a condição da representação da identidade do sujeito é que já tenham sido efetuados atos de ligação, não só pelo qual sintetizo i. com ii., pois não basta acompanhar cada representação singular com consciência, mas é necessário acrescentar uma à outra (KrV: B133), como também aquele pelo qual ou bem i. ou bem ii. é primeiramente possível, isto é, pelo qual posso representar que tenho tal ou qual representação. Desse modo, se lembramos da passagem referida acima, segundo a qual a consciência empírica é em si mesma dispersa e sem referência à identidade do sujeito (KrV: B133), aparece um problema com a afirmação da necessidade da síntese de i. com ii. para que se represente tal atividade. Para que eu represente que represento algo (no caso, que tenho R) é necessário que aí já esteja *explícita* a referência à identidade do sujeito, não apenas implícita e dependente do vínculo entre dois estados representacionais conscientes. Se a autoconsciência empírica pode ser entendida como determinação do sentido interno, deve-se lembrar que neste não há intuição determinada, de modo que o entendimento deva determinar, “de acordo com a unidade sintética da apercepção, o sentido interno pelo diverso de representações dadas e deste modo pensar *a priori* a unidade sintética da apercepção do diverso da intuição sensível” (KrV: B150), como a condição de que algo venha a ser objeto para nós. Isto é dizer que toda unidade sintética discursiva composta de unidades analíticas, um juízo, pressupõe operações unitárias sintéticas sensíveis, ainda que ambas assentem na mesma operação funcional. Portanto, a unidade subjetiva

da consciência, tomada nela mesma, não é proposicional, mas o pode ser representado como tal pelo ato posterior de análise. A atividade sintética sensível pela qual se caracteriza a unidade *objetiva* da autoconsciência é mais fundamental, de modo que já é preciso que tenha operado (intuição R) e que seus atos tenham sido comparados, refletidos e abstraídos quando expresso “eu sei que tenho R”. Bom exemplo é o traçar da linha, atividade espontânea e pré-proposicional que vincula uma multiplicidade dispersa a partir de um ato unitário que implica a unidade da consciência neste ato.

Deste modo, se a representação da apercepção (*eu penso R*) só possível pela consciência do conjunto dos meus atos sintéticos (unidade sintética da autoconsciência); e se estes atos me são “dados” ou me afetam quando da determinação do sentido interno, também denominado de consciência empírica, referente a estados separados entre si como representações “singulares” dispersas; então, parece ser lícito tirar duas conclusões. Primeiramente, não é possível representar uma apercepção em geral fora das várias consciências empíricas, estas sim imediatamente em relação com o diverso dado. Em segundo lugar, a referência a objetos constituída pela unidade objetiva da autoconsciência deve ser a unidade das consciências empíricas. Aliás, não parece ser outra coisa que Kant nos diz na reflexão 3030: “Eu ligo A com a consciência. Então B. Em terceiro lugar *a unidade de ambas as consciências distributivas em uma coletiva, isto é, no conceito de uma coisa*” (XVI: R3030, 623, grifo nosso). Portanto, a unidade representacional segundo as quais reúno representações no conceito de um objeto (as trago, enquanto cognições dadas, à unidade transcendental da apercepção) deve ser compreendida em termos da ligação (unidade sintética do diverso) das consciências *distributivas* numa *coletiva*.

Representar algo como objeto

Com efeito, dissemos que o conceito do objeto exprime uma necessidade da síntese. Tal necessidade é expressa pela cópula “é”, se tomamos como exemplo um juízo categórico. Cópula que também denota uma *unidade objetiva*, isto é, uma ligação de representações que se refere a um objeto. Desse modo, temos que uma representação isolada (se é que aqui se pode falar em representação: o que ela apresenta ou substitui?), ligada apenas numa consciência distributiva, não pode ser objetiva: objetivo é sempre uma ligação de representações numa autoconsciência, proposicional ou não, que

exprime uma síntese unitária do diverso que “tem” um objeto. Em carta de Kant de 20 de janeiro de 1792 à Jacob Beck, há uma passagem muito sugestiva que parece confirmar isto. Cito:

Você acertou na mosca [*Sie haben es ganz wohl getroffen*], quando diz: “O conjunto [*Innbegrif*] de representações é ele próprio o objeto, e o ato da mente, pelo qual o conjunto de representações é representado, significa relacioná-las ao objeto’. Pode-se, pois, acrescentar: como pode ser representado um conjunto *complexus* de representações? Não através da consciência de que ele nos seja dado; pois um conjunto exige composição (síntese) do diverso. Ele (enquanto conjunto) deve, assim, ser produzido e precisamente através de um ato interno, que é válido para um diverso dado em geral, e que antecede o modo como este é dado; isto é, ele apenas pode ser pensado através da unidade sintética da consciência do mesmo em um conceito (de um objeto em geral) (...) (XI, carta 500, 314).

Se nos voltarmos, à luz desta passagem, para a enunciação do problema que a *Dedução* pretende resolver temos, como uma dificuldade encontrada lá, uma oportunidade para esclarecermos adicionalmente nossa posição. Diz Kant: “chamo, por isso, a explicação do modo pelo qual conceitos podem relacionar-se *a priori* a objetos de *dedução transcendental* dos mesmos” (KrV: A85/B 117). O problema que aqui parece, então, é o seguinte: na carta supracitada lemos que relacionar um conjunto de representações ao objeto deve ser entendido como o ato mental pelo qual representamos um conjunto de representações, de tal modo que o conjunto representado seria ele mesmo o objeto. Quanto à passagem do §13, como bem nota Paulo Licht (2015, p.747), algumas coisas devem ser salientadas. Tomaremos duas¹¹. Primeiramente, “o problema da validade objetiva das categorias é definido como *relação (Beziehung)* de um conceito puro com algo distinto dele”. E, em segundo lugar, o ponto que nos parece de maior complexidade: “a relação com algo distinto é, em última análise, não com *outra espécie de* representação, mas com *objetos*” (id. Ibidem). Desse modo, como entender que o conjunto de representações é ele mesmo o objeto se é preciso que se compreenda isto também em termos de relação e, mais, relação com algo que, em última instância,

¹¹ O autor também adentra o problema do caráter geral da relação a objetos, na medida em que neste momento Kant não especifica a classe de objetos – se sensíveis ou não sensíveis. Como nosso escopo aqui foi delimitado a objetos da experiência, não trataremos disto. Recomenda-se, para tanto, a leitura do interessante artigo pelo fato de tal generalidade do objeto ter papel importante em sua análise.

não é ele mesmo representação? Duas possibilidades de interpretação, ainda segundo o autor citado, se impõem aqui. Teríamos, assim, a leitura epistemológica: esta parte das duas condições *a priori* de representações enunciadas no §14¹² e “procurar reduzir a relação entre representação em nós e o objeto ao campo imanente da representação” (LICHT, 2015, p.748). Por outro lado, temos a leitura do idealismo absoluto. Esta procura “reconduzir a dualidade de condições a um único princípio sintético originário, o eu penso, conforme o §16 da Dedução Transcendental” (id. Ibidem). No primeiro caso, porém, visando eliminar o problema do númeno como um resíduo pré-crítico, a tentativa de explicação da relação a objetos dos conceitos puros como relação entre representações de mesma natureza, ainda que heterogêneas, põe a perder a noção de receptividade – pois, por exemplo, “como entender o próprio conceito de receptividade sem afecção, a propriedade de ser afetado por algo de certa maneira?” (LICHT, 2015, p.750). Na segunda linha interpretativa, que busca solucionar o problema tomado como relação entre duas entidades diversas enquanto objeto exterior e objeto representado, fundando, para tanto, num princípio originário a dualidade de condições, corre-se o risco de, ao tratar a representação kantiana pictoricamente, Hércules e a estátua de Hércules, resolver o problema segundo uma concepção de representação que engendre a *existência* do objeto¹³.

Note-se que, ainda que a representação se relacione com algo, em última instância, diferente dela, ela não deve ser pensada como o *pelo que* temos acesso ao objeto, como um tipo de *espécie* constituída a partir do fenômeno. Nem como algo que toma o lugar da coisa representada, como termo que supõe por ela na proposição, mesmo que o conjunto das representações seja ele próprio o objeto. Por isso é frutífero prestar atenção, tal como salienta Licht (2015, p.753), ao operador *als*. Assim, quando Kant enuncia o princípio de solução da Dedução, ele nos diz que há um caso em que a representação possibilita o objeto. E precisa: “quando só mediante ela seja possível conhecer algo *enquanto [als] objeto*” (KrV: A92/ B125). Desse modo, encontramos três

¹² “Há, contudo, duas condições pelas quais o conhecimento de um objeto é possível: a primeira é a *intuição*, pela qual é dado o objeto, mas só como fenômeno; a segunda é o *conceito*, pelo qual é pensado um objeto que corresponde a essa intuição” (KrV: A92-93/ B125).

¹³ cf. p. ex., A92/ B125: “(...) dado que a representação em si mesma (pois não se trata aqui da causalidade mediante a vontade) não produz o seu objeto *quando à existência*, será contudo representação determinante *a priori* em relação ao objeto (...)”. Também B135: “Um entendimento no qual todo diverso fosse dado ao mesmo tempo pela autoconsciência *seria intuitivo*; o nosso só pode *pensar* e necessita de procurar a intuição nos sentidos”.

termos diversos que devem ser conjugados para se compreender a relação da representação ao objeto: a determinação do sentido interno, o algo (como objeto = X) e o objeto. Recorrendo novamente à Licht, devemos atentar para que, cito: “o algo ao qual corresponde nossa representação, sendo outro, é distinto tanto da representação ‘em nós’ quando do objeto, em sentido bem preciso: algo é distinto como (*als*) objeto” (LICHT, 2015, p754). Assim, aquilo que a representação apresenta não deve ser entendido como meramente tomando o lugar do que é representado – como a estátua de Hércules. A distinção seria fundamentada no modo de representação, de maneira tal que não se contrapõe como entidades distintas, no sentido salientado acima, representação e representado. Isto também é dizer, talvez na esteira de Ockham, que *objetivo*, *subjetivo*, *abstrato* ou *concreto* não são características das coisas representadas, mas da representação das coisas. Se compreendo bem, este é o sentido da asserção de Licht: “As propriedades ou relações representadas assim ou assado não preexistem, por assim dizer, às regras formais que as unificam como objeto em nós e para nós” (LICHT, 2015, p.754).

Articulando estes resultados parciais às *Analogias* algumas consequências interessantes podem ser tiradas. Na segunda exposição da prova do princípio de causalidade, Kant enuncia sua tarefa do seguinte modo: “deverei derivar, no nosso caso, a *sucessão subjetiva* da apreensão da *sucessão objetiva* dos fenômenos, pois caso contrário aquela ficaria inteiramente indeterminada e não se distinguiria um fenômeno do outro” (KrV: A193/ B238). Ficaria indeterminada pelo motivo de que, como salientamos acima, a sucessão subjetiva é aquela encontrada numa determinação do sentido interno, ou consciência empírica, que por si mesma, porém, não contém a ligação do diverso, mas precisa da afecção do entendimento para que uma tal ligação seja produzida. O entendimento, entretanto, é a capacidade de trazer o diverso à unidade da apercepção, e tal ato, quando operante, se chama juízo. Assim, se a unidade da apercepção é aquilo que constitui toda relação a objetos, então é pelo vínculo das consciências empíricas (distributivas), em si mesmas dispersas, numa transcendental (coletiva) que poderemos efetuar a ligação do diverso no objeto, isto é, impor uma ordem ao diverso do fenômeno constituindo uma intuição determinada em virtude da qual será possível a percepção.

É, pois, o caso de compreendermos que além da síntese da multiplicidade sensível, pela qual ainda não há um objeto para nós, é preciso submetê-la a regras de unidade, que ordenam tal síntese. Isto seria dizer que o tempo, como forma una da sensibilidade, pode muito bem ser produzido, ou adquirido originariamente, sem que, com isso, haja alguma necessidade de que tal produção se deva às categorias, não obstante, ela só seja possível quando o entendimento, como operação funcional, determina a sensibilidade (Cf. KrV: B161n). À síntese sucessiva referida à imaginação e encontrada numa consciência empírica, portanto, pode ser atribuída a produção da representação do tempo, na medida em que é preciso alguma atividade sucessiva para que este venha a ser representado; mas a ela não pode, de modo algum, ser atribuída a temporalização necessária para a constituição da experiência, temporalização segundo a qual uma sequência pode ser determinada quanto à ordem, segundo uma regra¹⁴ e “então a ordem é determinada no objeto ou, falando mais exatamente, há aí uma ordem de síntese sucessiva, que determina o objeto (...) (KrV: A201/ B247).

Assim, se no sentido interno não encontramos uma ligação determinada que nos permita ordenar o diverso fenomênico de modo que possamos discriminar fenômenos, mas apenas uma ligação arbitrária daquilo que aparece (KrV: A193/ B238), então se compreende a necessidade de uma determinação transcendental do tempo que figura, também, como condição da própria apreensão, pois “só nessa sucessão posso realizar a apreensão” (id. Ibid.). Os esquemas das categorias relacionais se referem, precisamente, à *ordem do tempo* (KrV: A145/ B185). Como tais, eles servem para fundamentar as relações de tempo entre os fenômenos, na medida em que instituem a permanência e as maneiras de existir do permanente, como modos do tempo (Cf. KrV: A182/ B225-226). Agora, a discriminação de tais modos pressupõe que a apreensão de fenômenos esteja submetida a uma regra de maneira que as relações de tempo possam estar ligadas no objeto, isto é, que já seja possível distinguir mudança ou simultaneidade. De outro modo, por exemplo, a mudança não teria unidade alguma, pois não poderíamos representar a identidade de um substrato para ela, a partir do qual acidentes, pensados logicamente como predicados opostos sucessivamente atribuídos, seriam ligados a um

¹⁴ Cf, p. ex.: “todo conhecimento empírico requer a síntese do diverso pela imaginação, a qual é sempre sucessiva; isto é, as representações sempre nela se sucedem umas às outras. A sequência porém, não é de modo algum determinada na imaginação, quanto à ordem (quanto ao que deva preceder e quanto ao que deva seguir)” (KrV: A201/ B246).

mesmo algo representado enquanto objeto com suas determinações cambiantes. O que é o mesmo que dizer que as determinações do nosso espírito não se ligariam numa unidade que expressa uma síntese necessária, o conceito de um objeto. E neste sentido podemos agora retomar aquilo que foi referido como a primeira contribuição do entendimento para a entendermos melhor. Ainda na *Segunda Analogia* Kant afirma que toda a experiência, assim como a possibilidade da mesma, requer o contributo do entendimento. Sua atividade fundamental, porém, continua o autor:

não é tornar clara a representação dos objetos, mas é tornar possível a representação de um objeto em geral. Ora tal sucede porque o entendimento transporta [*überträgt*] a ordem do tempo aos fenômenos e sua existência, na medida em que designa a cada um deles, considerado como consequência, um lugar determinado *a priori* no tempo, em relação aos fenômenos precedentes (KrV: A199-200/B244-245).

É certo que este encadeamento do tempo só se verifica no conhecimento empírico, pois o tempo não é ele mesmo objeto de *percepção*, mas apenas os fenômenos que “estão” nele. O entendimento, assim, teria o papel de temporalizar a multiplicidade fenomênica para que as determinações do nosso sentido interno sejam reconhecidas como objetos, passíveis de posteriores determinações por conceitos empíricos. Os esquemas da permanência do real no tempo (substância), da sucessão regrada do diverso (causa e causalidade) e da causalidade recíproca (comunidade) funcionariam, enquanto expressão sensível da síntese categorial pensada em geral, como regras sintéticas e unitárias pelas quais nós vinculamos objetivamente, ou determinamos, as modificações dispersas do nosso sentido interno como meio de pensar um algo outro, incógnito, *enquanto objeto*.

Com efeito, Kant nos diz que a atividade específica que deve ser regrada por tais esquemas é a síntese da apreensão, responsável por produzir as percepções enquanto consciência empírica de uma intuição. Podemos mesmo entender que o que realiza o “transporte” da ordem do tempo aos fenômenos, mas apenas na medida em que “obedeça” às determinações transcendentais do tempo, é a síntese da apreensão. Por esta razão, a premissa geral da qual se parte nas *Analogias* é o de que tal síntese é sempre sucessiva – e que, só pela sucessão subjetiva, não é possível determinar se o diverso é sucessivo (isto é: se a sucessão é, além daquela do nosso ato, também do

objeto) ou simultâneo (se a sucessão deve estar apenas no ato, mas não no objeto). Posto isto, a seguinte passagem talvez deixe de causar estranheza:

o valor objetivo [das determinações internas do espírito] não pode consistir na relação com outra representação (do que se quisesse chamar objeto); pois, então renova-se a pergunta: como sai esta representação, por sua vez, para fora de si própria e adquire significado objetivo, para além do subjetivo, que lhe é inerente como determinação de um estado de espírito? (KrV: A197/ B242)

Isto deve ser compreendido no mesmo sentido em que foi dito que a sucessão subjetiva deveria ser derivada da objetiva. A *necessidade da sucessão* só pode ter esse caráter ordenado (ou objetivo), se a relacionamos a algo que *obriga* uma tal ordem apreensiva, tornando necessária a ligação das representações pela observância de uma regra. Assim, esta “saída” da representação pode também ser compreendida como se dando indiretamente. A partir da relação a um objeto, nossas representações *passam a adquirir* uma propriedade não preexistente: sua ligação torna-se necessária de maneira determinada e a submeter-se a uma regra; “e inversamente, só porque é necessária certa ordem na relação de tempo das nossas representações, elas auferem significado objetivo” (KrV: A198/ B242-243). Em primeiro lugar, temos um procedimento, diríamos, de *objetivação*. Trata-se aqui daqueles atos operacionais que precedem o ato consumado pelo qual o que é ligado é representado: processo que se caracteriza pela vinculação de modificações internas dispersas numa unidade que primeiramente permite que uma unidade destes estados surja daí – aquele caracteriza pela expressão *auf Begriffe bringen*, como preparação de uma multiplicidade para a conceitualização, e que é necessariamente pré-proposicional, embora conforme aos atos funcionais enquanto forma do nosso entendimento. Este seria o caso do transporte da ordem do tempo aos fenômenos como, p. ex., *possibilidade* de representar a permanência. Em segundo lugar, quando atento para os atos previamente efetuados sucessivamente e percebo que aí se verifica uma ordem *necessária* na relação de tempo, posso admitir que se representa algo como objeto e, desse modo, via comparação, reflexão e abstração destes mesmos atos adquirir um conceito que exprime uma síntese necessária – atividade caracterizada por *unter Begriffe bringen*. Por exemplo: a *representação* dos modos do tempo, como maneiras de existir do permanente.

Parece decorrer daí que, do mesmo modo como não era possível falar em objetividade de uma representação sem recurso a outra, pois faltava a unidade requerida para tanto, aqui também um *suposto* ato de apreensão como que isolado, isto é, que produzisse *uma* percepção, não poderia nos dar uma relação temporal objetiva. Segundo passagem citada acima, o entendimento, ao transportar a ordem do tempo aos fenômenos, designava *a priori* a eles, considerados como consequência¹⁵ um lugar determinado no tempo com respeito aos fenômenos precedentes. A designação de lugar, porém, não pode ser pensada como se realizando a partir de um enquadramento referencial preexistente no qual estes fenômenos seriam postos, como num tempo absoluto, que não é objeto de percepção. Ao contrário: “são os fenômenos que têm que determinar reciprocamente as suas posições no próprio tempo e torná-las na ordem do tempo” (KrV: A200/ B245). Ora, o que determina a posição dos fenômenos no tempo não pode ser outra coisa que sua causa (ou a causa das determinações deles), pois estes “estão fora uns dos outros” (KrV: A215/ B262). Agora, um objeto empírico que deve ser pensado como substância, só pode o ser pela sucessão das suas determinações e só existe de tal ou qual modo justamente como consequência destas determinações. Com efeito, o que Kant diz na passagem supracitada é que é necessária uma relação de reciprocidade causal entre os fenômenos para que suas substâncias tenham, em primeiro lugar, determinações. Neste sentido, enquanto umas são causas dos efeitos nas outras e vice-versa, os fenômenos determinam reciprocamente suas posições no tempo, como relação não preexistente a esta determinação. A isto o autor chama de comunidade dinâmica¹⁶. Como entendo, isto indica que um objeto não pode ser determinado sem recurso aos outros, de modo a constituir um todo¹⁷ pela determinação recíproca de seu lugar no tempo.

Ao contrário da prova do princípio de causalidade, porém, faz-se preciso que sucessão da apreensão *não* seja atribuída aos objetos, e isto necessariamente. Os

¹⁵ Note-se que, assim como não há experiência de uma substância, na medida em que ela é algo que deve ser pressuposto enquanto regra para a unidade da mudança, também não nos é dado, pelo conceito de causa, a conexão causal ela mesma – mas, do mesmo modo, é uma regra de ligação segundo a qual pressupõe-se um estado anterior para todo evento, de modo a possibilitar a percepção da sucessão.

¹⁶ “Assim, toda a substância (visto só poder ser consequência em relação às suas determinações), deve pois conter a causalidade de certas determinações nas outras substâncias e, simultaneamente, os efeitos da causalidade das outras substâncias em si, isto é, todas têm de estar (mediata ou imediatamente) em comunidade dinâmica (KrV: A212-213/ B259).

¹⁷ Cf. p. ex.: “Tais são as três analogias da experiência. Nada mais são que princípios da determinação da existência dos fenômenos no tempo, segundo seus três modos: (...) por fim, a *relação no tempo como no conjunto de toda a existência (simultaneidade)*. (KrV: A215/B262, grifo nosso).

fenômenos, enquanto modificações do espírito estão em *comunidade (comunio) de apercepção* (KrV: A214/ B262). Mas, neste caso, tal comunidade é subjetiva. Note-se que o que não é possível é não só que: i. todos os fenômenos sejam acompanhados de consciência; como, mais ainda, que: ii. todos eles sejam ligados uns com todos os outros. Thöle, apesar de estar se referindo a Dedução transcendental, tem uma interessante nota que pode ser de grande ajuda aqui. O autor diz que a unidade em virtude da qual diferentes representações podem ser pensadas como representações do mesmo sujeito pode ser entendida como relação a uma consciência de modo que tal unidade pode ser reconduzida à possibilidade da ligação em tal consciência, mas que

Isto não significa, de modo algum, que toda representação deve ser ligável com *toda* outra representação do mesmo sujeito em uma consciência (possível); mas apenas que cada duas representações quaisquer do mesmo sujeito são ligadas através de uma cadeia de representações, de maneira que cada dois membros sucessivos desta cadeia possam estar coligidos [*zusammenstehen können*] num estado de consciência (THÖLE, 1991, 206n)

A ligação nesse caso não pode ser atual, mas para cada certo número de “unidades” representacionais deve ao menos ser possível. Ao contrário, uma comunidade de ação recíproca entre substâncias deve ser atual. Para que a comunidade assente num fundamento objetivo, “ou se refira a fenômenos como substâncias, é necessário que a percepção de uns torne possível, como fundamento, a possibilidade da percepção dos outros, e reciprocamente” (KrV: A214/ B261). De outro modo, não seria possível representar os objetos dos sentidos como existindo simultaneamente. Em oposição à *comunio* (comunidade de apercepção), este último caso constitutivo da percepção do mundo fenomênico é designado como *commercium*, comunidade real de substâncias (id. Ibid.). Por isto Kant caracterizou o primeiro como comunidade de apercepção. Deve ser entendida, desse modo, como comunidade de apercepção *empírica* (no sentido que indicamos acima), pois designa o conjunto de representações que potencialmente posso chamar de minhas como pertencentes a um eu idêntico, mas ainda desconexas e isoladas. Já o *commercium*, em consonância com o caráter objetivo que a apercepção confere a de representações, ou à ligação delas, é aquilo que as *Analogias* exprimem

propriamente, isto é, “a relação do tempo (na medida em que inclui em si toda a existência¹⁸) com a *unidade* da apercepção” (A216/ B263, grifo nosso).

À guisa de conclusão

Do que fora dito acredito que pode ser extraído, primeiramente, que não se pode falar em objetividade onde não há unidade. Do mesmo modo como a unidade da apercepção só se verifica na síntese segundo regras, entendo que nenhum item isolado de tal ou qual “classe” representacional pode ser tomado nele mesmo como perfazendo algum tipo de relação a um objeto. A consequência que decorre daí é que é preciso compreender que nenhuma propriedade que se queria atribuir a alguma representação, talvez principalmente objetividade, preexiste a ela; mas, nem, por outro lado, a representação preexiste às propriedades que a ela atribuímos. Assim como os objetos empíricos do conhecimento só podem ser algo para nós quando em regime de relação recíproca, a comunidade dinâmica também não preexiste à própria construção dos objetos. Neste sentido, mesmo os fenômenos não teriam algum tipo de existência prévia às operações funcionais que fundam as relações entre eles, e vice-versa. A diferença entre atividade e representação da atividade focalizada por nós (unidade da ligação e unidade do ligado), que encontra como caso exemplar os atos parciais de percorrer recolher e ligar, por um lado, e aqueles de comparar, refletir e abstrair, por outro, visa justamente chamar atenção para isto. Se tomamos todos estes processos de unificação como constitutivos de relações entre itens heterogêneos, a passagem exemplar se encontra em Schultess: “A unidade da relação não deve, assim, ser ligada aos relacionados mas, antes, ela constitui estes próprios relacionados” (SCHULTESS, 302).

Entendemos, desse modo, que nossa explicação tenha tornado ao menos plausível o sentido segundo o qual queremos pensar as categorias como predicados ontológicos. Se um princípio transcendental, como aqueles das *Analogias*, é um princípio que “representa a única condição universal *a priori* sob a qual as coisas podem ser objetos de nosso conhecimento em geral”, é porque o que é representado no princípio é uma regra sintética segundo a qual algo *deve* ser pensado para que se constitua como representação cognoscível, como objeto do nosso conhecimento. Por exemplo: não haveria percepção de sucessão objetiva sem “uma regra que nos *coagisse*

¹⁸ Veja-se a passagem referida na nota anterior.

[*nötiget*] a observar esta ordem das percepções, de preferência a qualquer outra, ou melhor, que é esta coação [*Nötigung*] que verdadeiramente torna primeiramente possível a representação de uma sucessão no objeto” (KrV: A196-197/ B242, trad. mod.). À luz das *Analogias*, isto quer dizer que, para o conhecimento empírico, possíveis itens isolados não têm realidade objetiva, mas é preciso que se estabeleça uma série de relações unitárias dotadas de necessidade, como que em níveis diferentes, entre multiplicidades, para que tanto a relação como seus termos sejam primeiramente realizados, uma vez que nenhum deles preexiste à unidade da relação. As categorias, assim, seriam a expressão de diferentes modalidades dos atos mentais funcionais e espontâneos que correspondem a diversos modos de unidade coletiva da aprecepção, modos de ligação objetiva entre certas representações. Entretanto, tais ligações objetivas só se verificam em meio à atividade que, posteriormente representada, possibilita discriminar ou “reconhecer” que esta ou aquela representação é objetiva. Neste sentido, o conceito puro do entendimento poderia integrar uma ontologia convertida em analítica do entendimento puro, entendida como teoria formal do objeto do conhecimento de caráter construtivista e ser compreendido como constitutivo do mundo objetivo, pois as categorias funcionariam também como normas mínimas da objetividade, uma vez que elas são *representações* das atividades intelectuais, ou regras de construção de objetos, que como tais compõem a estrutura necessária da objetividade, a partir da qual a determinação dos objetos na experiência torna-se possível.

Referências

- BONACCINI, J. (2016). A. Ontología, epistemología y semântica: sobre la teoria kantiana acerca de la estructura objetual de mundo. *Kant e-Prints*, Campinas, série 2, v. 11, n.3, pp. 06-27, set.-dez.
- CODATO, L. (2009). Kant e o fim da ontologia. *Analytica*, v.13, n.1.
- KANT, I. (2016). *Crítica da faculdade de julgar*. Trad.: Mattos, F. C. São Paulo: Vozes.
- _____. (2010). *Crítica da Razão Pura*. Trad.: Santos, M. P. dos & Morujão, A. F. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- _____. (1922). *Kant's Briefwechsel* (Band II, 1789-1794). In.: *Kants gesammelte Schriften*. Herausgegeben von der Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften, Band XI, 2. Berlin und Leipzig: Walter de Gruyter.

_____. (1924). *Kant's handschriftlicher Nachlaß (Logik)*. In.: Kants gesammelte Schriften. Herausgegeben von der Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften, Band XVI. Berlin: Walter de Gruyter.

_____. (1926). *Kant's handschriftlicher Nachlaß (Metaphysik, zweiter Theil)*. In.: Kants gesammelte Schriften. Herausgegeben von der Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften, Band XVIII. Berlin: Walter de Gruyter.

_____. (1998). *Kritik der reinen Vernunft*. Hamburg: Felix Meiner.

_____. (1913). *Kritik der Urteilskraft*. In: Kants gesammelte Schriften: herausgegeben von der Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften, Band V. Berlin: Georg Reimer.

_____. (1970). *Metaphysik L₂; Metaphysik Dohna (Vorlesungen, Band V: Metaphysik und Rationaltheologie, zweite Hälfte, erster Teil)*. In.: Kants gesammelte Schriften. Herausgegeben von der Königlich Preußischen Akademie der Wissenschaften, Band XXVIII, 2. Berlin: Walter de Gruyter.

LICHT DOS SANTOS, P. R. (2015). O enigma da representação na Crítica da razão pura entre epistemologia e idealismo absoluto. *Aurora*, Curitiba, v.27, n.42, p.733-758, set./dez.

SCHULTHESS, P. (1981). *Relation und Funktion: eine systematische und entwicklungsgeschichtliche Untersuchung zur theoretischen Philosophie Kants*. Berlin: Walter de Gruyter.

THÖLE. B. (1991). *Kant und das Problem der Gesetzmäßigkeit der Natur*. Berlin: Walter de Gruyter.